

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

PROCESSO Nº 59570.000400/2022-17-e

Aos 19 dias de julho do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada por INALDO PEREIRA GUERRA NETO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2022, **para o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais de matadouro-frigorífico de caprinos e ovinos, para apoio à ovinocaprinocultura no município de Betânia, Estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, pelo valor global de R\$ 12.720,00**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da do dia 15 de julho de 2022, seção 3, às fls. 38 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, Resolução Regional nº 233 de 13/07/2022, constante à peça nº 82 do **Processo nº 59570.000400/2022-17-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, B. Pque. Industrial, Araçatuba/SP, CEP. 16075-370, telefone nº (18) 3621-2782, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, representada por seu sócio, Sr. Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ernesto Moretti, 720 - R Cambara 12 – Res Del Park - Araçatuba/SP, RG nº 27.601.292-6, SSP/SP, CPF nº 226.722.708-80, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MO DELO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	Balança tental eletrônica digital – confeccionada em aço carbono, apropriada para pesagem de cargas suspensas, barra chata 2.1/2 x 1/2, suporte para fixação em barras ou trilhos em sistemas de automação, display luminoso para leitura da pesagem, capacidade 300 kg, divisão 100g. Procedência nacional certificada, aprovada e aferida pelo Ipem/Inmetro.	LIDER/ TD300	Unid	2	6.360,00	12.720,00

**1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

**2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **01/2022** e seus anexos.

**4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

**5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**Por iniciativa da Codevasf:**

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

**6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 01/2022**.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 01/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 7ª/SR da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2022, seus anexos, e a proposta da empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 10.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, julho de 2022

INALDO PEREIRA GUERRA NETO: 88210200453

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,  
OU=3883111000107, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-07-22 17:00:13  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL:09251627000190

Assinado de forma digital por K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL:09251627000190  
Dados: 2022.07.19 17:08:13 -03'00'

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Sócio

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI